Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SMAP**
Compra/Serviço/Obra:	**AQUISIÇÕES**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ETP é o documento inicial da fase de planejamento que analisa minuciosamente a demanda específica, buscando identificar a melhor solução disponível no mercado para atendê-la, em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública:

a) Garantir a viabilidade técnica da contratação e abordar a questão do impacto ambiental;
b) Identificar o interesse público em jogo e a solução mais adequada;
c) Fundamentar o projeto básico/termo de referência, que serão elaborados somente quando a contratação for viável.

1.2 Nos termos do próprio texto da IN n.º 58 de 2022, o ETP é deverá **evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução a ser adotada dentre todas as opções possíveis** (art. 3º, inciso I). A partir da sua elaboração, deve ser possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

1.3 Assim, o ETP materializa a primeira etapa da **fase preparatória da contratação**, antecedendo o Termo de Referência (TR), o anteprojeto (adotado no caso de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada), e o projeto básico ou o projeto executivo, a depender do caso.

1.4 A correta **elaboração do ETP** é essencial à elaboração de um bom TR (ou documento equivalente) e ao consequente prosseguimento da contratação pretendida. Com base nele, se buscará entender quais as necessidades do órgão administrativo (**análise interna**) para, posteriormente, buscar no mercado possíveis soluções para atendimento dessas demandas averiguadas (**análise externa**).

1.5 Ressalte-se que a **elaboração do ETP** de maneira errada ou insuficiente pode levar a licitações frustradas/fracassadas, falhas na estimativa de preços, contratações que não atendam plenamente à efetiva necessidade administrativa etc.

1.6 Nesse contexto, a seguir será apresentado um **modelo de ETP** que visa dar apoio ao ensino público como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme previsto na Lei 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2. ÁREA REQUISITANTE

Órgão/Entidade:	Secretário(a):
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP	***Patrícia Oliveira Ferreira da Silva***

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (NLL, ART. 18º, §1º, I)

3.1 Considerando a formalização de demanda pela **SMAP**, este **ETP** tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica da contratação por **SRP,** visando a futura e eventual Aquisição de **APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** do tipo split inverter, incluindo o fornecimento dos equipamentos, tubulações, cabeamentos e materiais correlatos, para fins de atendimento das atividades de consumo de diversas secretarias municipais e setores vinculados, da Prefeitura de Major Izidoro/AL.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

3.2 A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada estruturação e ampliação de diversos setores vinculados às secretarias municipais (de Saúde, Educação e trabalho, Habitação e Assistência Social) da **PREFEITURA DE MAJOR IZIDORO/AL**. Além disso, considerando, ainda, questões climáticas que implicam em temperaturas mais elevadas em nossa região, onde se torna necessário prover a funcionários o mínimo de conforto ambiental para o desempenho das atividades setoriais, prevenindo fadiga, desconforto e doenças respiratórias, e outros aspectos da segurança do trabalho, mantendo a temperatura do ambiente, bem como no desempenho das atividades técnicas e administrativas de todas as secretarias, conforme as demandas do Município de Major Izidoro/AL.

3.3 A escolha do **Registro de Preços (RP),** se mostra a mais eficaz, uma vez que possibilita a aquisição conforme a necessidade do requisitante, garantindo flexibilidade, padronização de setores, planejamento das contratações e melhor aproveitamento dos recursos púbicos.

3.4 Diante do exposto e em virtude da grande demanda, o procedimento para instauração de processo licitatório de registro de preço para eventual e futura aquisição de novos equipamentos de climatização (ar condicionados) Split de 9 mil btus à 30 mil btus, que sejam necessários para substituição ou acréscimo ao sistema de climatização existente, em atendimento as necessidades do Município.

3.5 Importante destacar que os entes/secretarias veem a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado de controle remoto simultâneos e/de controles universais compatíveis, visto que há um aumento elevado de equipamentos de refrigeração em estado precário, quase obsoletos e inservíveis que necessitam de substituição imediata, seja pela idade avançada, seja pelo intenso desgaste temporal. Quanto maior o tempo de vida dos equipamentos, mais frequentes são as intervenções corretivas, causando uma série de transtornos aos usuários, com constantes interrupções nas rotinas de trabalho, excesso de ruídos, vazamentos de águas além dos malefícios causados a saúde dos servidores e usuários.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, II)

4.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.2 O Plano Estratégico da Administração para o período vigente pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos do órgão e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Administração, direção e continuidade administrativa, sem prejuízo da identificação das especificidades em prol de uma prestação dos serviços, sob a ótica administrativa cada vez mais ágil e efetiva.

4.3 Assim, a relação entre a demanda e/ou necessidade prevista, resultou no levantamento detalhado de quantidades de bens, objeto a ser contratado, o que originou de fato os estimados completos dos quantitativos dos aparelhos de ar-condicionado a serem licitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, III)

5.1 São requisitos da contratação:

5.1.1 Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Adeministração e Planejamento **(SMAP)**.

5.1.2 Regime de execução: **não se aplica**.

5.1.3 Permissão de participação de consórcios: **Não**;

5.1.4 Permissão de participação de cooperativas: **Sim;**

5.1.5 Permissão de participação de pessoas físicas: **Sim**;

5.1.6 Permissão de participação de empresas estrangeiras: **Sim**

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

5.1.7 Subcontratação: **não será permitido subcontratação**

5.1.8 Modalidade de licitação: **Pregão regrado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

5.1.9 Forma: **Eletrônica** para maior abrangência e maior competitividade, estando em conformidade com o que rege § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.10 Procedimentos para Contratação: **Sistema de Registro de Preços**.

5.1.11 Critério de Julgamento: **Menor preço/Maior Desconto**.

5.1.12 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.12.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, com o objetivo de registrar formalmente as propostas de preço para futuras contratações objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas **CONTRATADAS**, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir.

5.1.12.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada a este ETP, ao Termo de Referência e ao Edital e seus Anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

5.1.12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Termo de Referência, independentemente de sua transcrição. No caso da **CONTRATADA**, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas no Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** registrará os licitantes por Região, como **CADASTRO DE RESERVA**, na ordem de classificação, desde que aceitem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.12.4 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações e ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, obedecidas às disposições contidas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**.

5.1.13 ENQUADRAMENTO DE SERVIÇO COMUM PARA EFEITO DA LEI Nº. 14.133/2021:

5.1.13.1 Os serviços a serem executados, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.13.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.13.3 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1.14.1 **Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:** Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

5.1.14.2 **Da Habilitação Econômica/Financeira:** Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

5.1.14.3 **Da Habilitação Técnica:** Alvará de localização e funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes ao objeto da contratação.

5.2 A contratação visa garantir a **Prefeitura Municipal de Major Izidoro** o pleno desenvolvimento de suas ações externas. Assim, a existência dessa contratação é manutenção direta da missão e da visão política e técnica para atuar na prestação de serviços públicos.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em duas vias, contendo a especificação detalhada dos serviços executados, bem como os respectivos quantitativos, quando aplicável.

5.4 A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos:

5.4.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
5.4.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
5.4.3 Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;
5.4.4 Decreto Municipal nº 13, de 31 de janeiro de 2025;
5.4.5 Instrução Normativa nº SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

5.5 Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

5.6 A contratação ainda deverá atender integralmente as novas e regulamentações aplicáveis a fabricação, comercialização, especialmente as disposições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (**INMETRO**), bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**), quando aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, IV)

6.1 A estimativa das quantidades para a contratação pretendida levou em consideração a necessidade das secretarias, em face das inúmeras demandas provenientes de ações voltadas para a atenção à saúde, a educação e de apoio as atividades administrativas, para assim, melhorar a qualidade de prestação dos serviços, garantindo melhor comodidade dos prestadores de serviços, reduzindo a possibilidade de descontinuidade das atividades de competência de diversos setores, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira disponível.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 9.000 BTU/H, TIPO HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, VAZÃO DE AR COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	50	30	10	100
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h, TIPO HI-WALL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TIMER, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	10	90	45	5	150

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h, TIPO HI-WALL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, FUNÇÃO TIMER E FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	0	58	20	2	80
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/h, TIPO HI-WALL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TIMER, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	0	180	20	0	200

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (NLL, ART. 18º, §1º, V)

7.1 Neste tópico, urge a importância de pesquisar e determinar as possíveis soluções capazes de identificar, empreendimentos passíveis de aproximar as compras públicas da administração municipal às práticas adotadas pelo mercado, considerando e impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

7.2 Considerando a Lei n°14.133/2021:

> Art. 18. § 1º
> *(...) Omissis.*
> "V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;".

7.3 Considerando a IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, onde se lê:

> "III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
> b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
> c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
> d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.".

7.4 Nesse contexto, para fins de levantamento de mercado, poderão ser utilizadas, de forma isolada ou combinada fontes como: I - Painel de preços ou banco de dados públicos oficiais; II - Contratações similares realizadas por outros entes públicos; III - pesquisa direta com fornecedores do ramo; IV - sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e por fim V - demais meios idôneos capazes de refletir os valores praticados no mercado.

7.5 As pesquisas de preços deverão observar critérios de atualidade, compatibilidade e padronização, considerando as especificações técnicas dos bens pretendidos, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, o local de entrega e demais variáveis que possam influenciar na formação de preços.

7.6 Na consolidação dos valores, será adotada metodologia que melhor represente o comportamento do mercado, podendo ser utilizada média, mediana ou outro método estatístico adequado, mediante justificativa técnica, de forma a evitar distorções e assegurar a obtenção da proposta que retrate a realidade fática em mercado.

7.7 Os valores estimados da contratação serão devidamente demonstrados em memória de cálculo e planilha consolidada, que integrarão o processo administrativo, servindo como referência para a futura contratação, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

7.8 Por fim, o levantamento de mercado será realizado pelo setor de compras no curso da instrução processual, em conformidade com os arts.18, 22 e 23 da LEI FEDERAL 14.133/2021, bem como, da instrução normativa n° 65/2021 e demais regulamentos municipais aplicáveis, observando-se os critérios de pesquisa de preços, fontes admitidas e metodologias que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VI)

8.1 As estimativas dos preços serão definidas no setor de compras deste município, tendo em vista ser o órgão competente para esta demanda. Considerando que a precificação se encontra ainda na fase de planejamento, os custos estimados deverão ser aprovados pela autoridade superior, sob pena de haver arquivado o presente relatório de viabilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 9.000 BTU/H, TIPO HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, VAZÃO DE AR COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	611339	UNIDADE	100	SIGILOSO	SIGILOSO
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h, TIPO HI-WALL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TIMER, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	440744	UNIDADE	150	SIGILOSO	SIGILOSO
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h, TIPO HI-WALL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, FUNÇÃO TIMER E FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	458191	UNIDADE	80	SIGILOSO	SIGILOSO
	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/h, TIPO HI-WALL, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TIMER, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	440747	UNIDADE	200	SIGILOSO	SIGILOSO
	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/h, TIPO HI-WALL, CICLO FRIO, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TIMER, ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL E FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	483097	UNIDADE	80	SIGILOSO	SIGILOSO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (NLL, ART. 18º, §1º, VII)

9.1. A pretendida licitação busca atender às demandas mencionadas no item de justificativa, tendo em vista que o objeto em questão é necessário pela necessidade de funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, tendo em vista, o abastecimento e reposição dos estoques. Outrossim vale ressaltar que, este processo se destina à aquisição de itens permanentes, sendo todos estes comuns ao mercado de fornecimento desses tipos de materiais.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

7.9 Do método e estratégias, o Município de Major Izidoro/AL, com fito de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e a melhoria da infraestrutura de transporte de diversas secretarias, realizou análise das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, sendo consideradas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela prefeitura, por meio de um processo de licitação para a aquisição dos equipamentos (ar-condicionado) necessários;

- Execução direta pela prefeitura, por meio de carona a ata de registro de preços para a aquisição dos equipamentos (ar-condicionado) necessários.

7.1. Assim, dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Casa Civil.

7.10 Das possíveis formas de aquisição dos equipamentos, verificou-se:

- Solução 1 - buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- Solução 2 - manifestar “IRP” junto a outro órgão, na condição de participante;
- Solução 3 - realizar licitação própria.

7.11 Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens imprescindíveis para realização das aquisições de ar-condicionado, com fornecedores do ramo para atender as demandas, assim a melhor possibilidade é a realização de licitação própria.

7.12 É importante notar que, o Município de Major Izidoro, com o intuito de atender as demandas e assim manter a prestação de serviços ao público, seguindo com a eficiência de nossos trabalhos, através da equipe técnica e da área requisitante, apresenta o seguinte estudo das possibilidades para atendimento a nossas necessidades quanto aos ambientes.

7.12.1. O preço estimado da futura contratação poderá ser obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.

7.12.2. Para o cálculo do preço estimado, serão utilizados como métodos estatísticos a média e a mediana, para fins de comparação, sendo feita a opção por esta última por ser mais vantajosa para a Administração. Para tanto, alguns valores foram retirados do cálculo do preço estimado por estarem discrepantes em relação aos outros preços (considerados inexequíveis ou excessivamente elevados), conforme dispõe o Art. 3º, inciso VI, da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

7.13 Em busca às alternativas diversas existentes no mercado, e após análise de todas as possibilidades de aquisição para a melhoria na prestação dos serviços, e levando em considerações as contratações similares feitas por outros órgãos, não foi identificado melhor solução para que atenda aos interesses e necessidades da Administração senão a compra de aparelhos de ar condicionado, por meio de procedimento competitivo pela modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a fim de obter propostas e lances mais vantajosos, considerando o item listado pela secretaria requisitante, conforme as especificações técnicas pertinentes.

7.14 Desta feita, o levantamento de mercado será definido no setor de compras no andamento do processo de acordo com o art.18, 22 e 23 da lei 14133/2021, bem como, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentos municipais

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VIII)

10.1 Em regra, conforme a Lei n°14.133/2021, onde se lê:

> “Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> (...)
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
I - a responsabilidade técnica;
II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

10.2 E ainda na mesma Lei N°14.133/2021:

"Art 40 § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

10.3 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.4 Nesse caso, **avaliação da divisibilidade do objeto** considerando o mercado fornecedor:

(x) É possível a contratação da solução de forma divisível sem haver prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade**. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO / MAIOR DESCONTO POR ITEM)**

() Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: A contratação de apenas uma empresa para o fornecimento do objeto justifica-se pelo ganho de escala que pode ser obtido.

10.5 Assim, a licitação será dividida em 5 (cinco) itens. Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atenderá as necessidades do município nem à estruturação de diversos setores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (NLL, ART. 18º, §1º, IX)

11.1 A adoção do **Registro de Preços (RP),** visando a futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split inverter, incluindo o fornecimento dos equipamentos, tubulações, cabeamentos e materiais correlatos, para fins de atendimento das atividades de consumo de diversas secretarias municipais e setores vinculados, representará uma solução eficaz para a Prefeitura.

11.2 Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

11.2.1 **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

11.2.2 **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

11.3 Com a aquisição destes busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que com a aquisição destes aparelhos de ar-condicionado, os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

11.4 Além do mais, busca-se também, garantir atendimento integral aos munícipes que necessitarem destes aparelhos, para compor reserva técnica de equipamentos e para atendimento de demandas já existentes, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde, educação e de assistência a população.

11.4.1 Os equipamentos novos (a serem fornecidos) deverão ser registrados no patrimônio permanente do Município e indicada sua posição final dentro do imóvel (ambiente de instalação).

11.4.2 Todos os equipamentos terão período de garantia contratual contra defeitos de fabricação.

11.5 Portanto, a contratação por meio do **SRP** assegurará o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (NLL, ART. 18º, §1º, X)

12.1. A Prefeitura Municipal de Major Izidoro deve adotar uma série de providências operacionais e estruturais para garantir a efetiva implementação do **Registro de Preços (RP),** para adquirir aparelhos de ar-condicionado, e assim assegurar a adequada estruturação de suas secretarias municipais e setores vinculados. Esta medida é fundamental para assegurar a eficiência, a eficácia e a economicidade do contrato.

12.2. A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

12.2.1. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.

12.2.2. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

12.2.3. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da aquisição de bens.

12.2.4. Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade das contratações realizados pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

12.2.5. Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.

12.2.6. Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura.

12.2.7. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.

12.2.8. Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.

12.2.9. Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.

12.2.10. Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.

12.2.11. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (NLL, ART. 18º, §1º, XI)

13.1. A análise das contratações relacionadas a solução escolhida demonstra que a contratação pretendida possui autonomia suficiente para atender a necessidade da Administração Municipal e indica que não há necessidade de contratações adicionais antes da implementação desta solução. A contratação supre uma demanda específica e imediata, isolada e voltada para o atendimento das demandas de diversas repartições que necessitam dos bens para a completa e perfeita execução dos serviços.

13.2. Nesse contexto, não se faz necessária a realização de contrações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13.3. Ademais, não foram identificadas contratações adicionais indispensáveis a implementação da solução escolhida, sendo a presente contratação suficiente para garantir a continuidade das atividades institucionais deste município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (NLL, ART. 18º, §1º, XII)

14.1. Certo é que o planejamento e execução dos procedimentos licitatórios devem sempre serem motivados com vistas à redução do consumo, análise da produção, distribuição, uso e disposição, o que determinará a vantajosidade econômica da proposta, estimulando assim os fornecedores a proporcionarem ao mercado produtos e serviços sustentáveis e que, de certa forma, fomentem a inovação com o uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

14.2. Para esta contratação não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da área requisitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14.3. Assim, consta da Prefeitura, algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

14.4. Os aparelhos mais modernos são dotados de gás refrigerante tipo R134A ou R410A, ambos sendo de misturas de HFCs que não degradam a camada de ozônio, sendo considerados ecológicos, não inflamáveis e com baixa toxicidade. As peças defeituosas comumente substituídas são placas de circuito eletrônico ou capacitores, e são encaminhadas para descarte junto a empresas que vendem peças similares. Os equipamentos inservíveis ficam a disposição para uso de peças em equipamentos iguais, e uma vez impossível de ser reutilizados, encaminhados para desfazimento junto ao setor competente.

14.5. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.

14.6. A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências elencadas no Termo de Referência.

14.7. Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

14.8. Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

14.9. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços.

14.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (NLL, ART. 18º, §1º, XIII)

15.1. Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para a contratação do objeto em tela. A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

15.2. Assim, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos e, que a contratação pretendida mostra-se viável tecnicamente e necessária.

15.3. Este **ETP** está de acordo com a legislação vigente;

15.4. Assim sendo, diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

16.1.1. Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;

16.1.2. Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras, e,

16.1.3. Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

16.2. Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto em tela.

16.3. Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.

16.4. Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita estruturar diversos setores.

16.5. Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação.

16.6. Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão da frota disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do consequente maior risco.

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58

16.7. Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Assim, ***DECLARAMOS***, com base no estudo realizado, que o ***Registro de Preços (RP),*** nesta contratação, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a estas demandas a oferta para atender as necessidades de aparelhos de ar-condicionado para estruturação de todas as secretarias e setores vinculados no ***MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO.***

16.8. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir: a) Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício; b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível; c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato; d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência; e) O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação; e, f) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1 É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

17.1.1 A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
17.1.2 A necessidade de adequação das atividades dos entes que integram a administração pública municipal, e,
17.1.3 A quantidade estimada dos itens para atender a necessidade da administração.

17.2 A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de bens de natureza comuns de apoio à realização das atividades essenciais, em razão da necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, justificando-se pela própria natureza dos bem adquirido, que visa propiciar o bom funcionamento das atividades relacionadas a diversas secretarias.

17.3 Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, para atender às demandas e com ganhos em eficiência e economicidade.

17.4 Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades das secretarias municipais e setores vinculados, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**.

Área Requisitante:

.....

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Secretária Municipal

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL, S/Nº, CENTRO, MAJOR IZIDORO - AL, CEP 57 580-000
FONE: (82) 3424-1545 || E-MAIL: CONTATO@MAJORIZIDORO.AL.GOV.BR || CNPJ: 12.228.904/0001-58